



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Solicitação 40/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

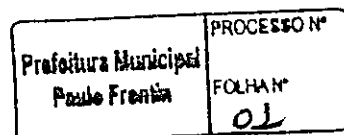
Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
40	Contratação de Serviço	13/06/2018		9
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5257-4	MAURICIO CZONSTKA	90/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
2006	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	ATÉ O 15º DIA UTIL D		
Órgão		Prazo		
Nome				
02	PODER EXECUTIVO	12 Meses		
Entrega				
Local				
CONFORME SOLICITADO				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES DE PAULO FRONTIN - PR.

02 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026131	LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN	MES	12,00	853,23	10.238,76
026132	LINK DE INTERNET PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	MES	12,00	653,23	7.838,76
026133	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE PAULO FRONTIN	MES	12,00	653,23	7.838,76
026134	LINK DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE PAULO FRONTIN	MES	12,00	653,23	7.838,76
026135	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAUDE DE VERA GUARANI DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	MES	12,00	653,23	7.838,76
026136	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	MES	12,00	653,23	7.838,76
026137	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA SALETE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	MES	12,00	653,23	7.838,76
026138	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	MES	12,00	653,23	7.838,76
026139	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE CANDIDO DE ABREU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	MES	12,00	653,23	7.838,76
TOTAL					72.948,84
TOTAL GERAL					72.948,84





Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000
CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná
mail.saudepf@gmail.com

Memorando nº 26 /2018

Paulo Frontin, 05 Junho de 2018.

Ao Responsável

Setor de licitação

Através do presente, solicito a contratação por meio legal de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a internet de alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados. Segue em anexo as três cotações e termo de referencia.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários.

Atenciosamente,


MAURICIO CZONSTKA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000
CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná
mail.saudepf@gmail.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

TERMO DE REFERÊNCIA

Segue o pedido para link de internet para saúde;

1- Definição pormenorizada do objeto:

Link de internet para saúde, sendo de no mínimo de 20 MB. Locais de atendimento: Secretária de Saúde, Hospital, Posto de Saúde Central, Posto de Saúde de Vera Guarani, Posto de Saúde Linha Iguaçu, Posto de Saúde Linha Salete, Posto de Saúde de São Roque, Posto de Saúde de Candido de Abreu.

2- Objeto detalhado:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados – via rádio e fornecimento de material para comunicação em regime comodato.

Prestação de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda os protocolos que especifica inclusive celulares, notebooks, smartphones e desktops, com qualidade, cabeamento, link, internet e demais equipamentos necessária, doravante denominada “prestação de serviços” em áreas externas pré – determinadas, dentro dos limites geográficos do município de Paulo Frontin – PR.

Deverão ser previstos todos os equipamentos passivos e ativos de rede, infraestrutura e insumos necessários a prestação de serviços, tais como, mas não exclusivamente, postes, antenas, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks.

Todos os procedimentos equipamentos utilizados deverão estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto a homologação.

3- Justificativas para a aquisição do objeto:

A Secretaria de Saúde solicita a contratação deste serviço para atender as necessidades das requerentes, sendo que a utilização de internet nos dias atuais é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema de informação da gestão pública, pesquisa de informações leis, regulamentos, decretos e legislações, bem como existe a exigência da implantação do prontuário eletrônico, isto para que o acompanhamento do paciente seja com mais qualidade, e também melhor trabalho de equipe.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000
CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná
mail.saudepf@gmail.com

4- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto:

Não se aplica ao objeto.

5- Orçamento (pesquisa de preços):

Encaminhados em anexo os três orçamentos.

6- Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018:

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

7- Condições do recebimento do objeto:

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

8- Prazo de entrega e forma de pagamento:

O prazo do contrato será de doze meses após assinatura do contrato.

9- Obrigações da contratada:

A contratação deverá ter condições de implantar, a qualquer momento e por determinação da Contratante, solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente.

10- Obrigações da contratante:

Deve obedecer ao contrato firmado entre as partes.

11- Sanções administrativas:

Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

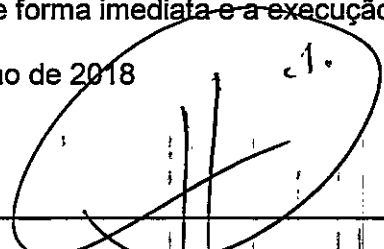
12- Garantia contratual:

Não se aplica ao objeto em questão.

13- Outras informações:

A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

Paulo Frontin, 05 de Junho de 2018


MAURÍCIO CZONSTKA

Secretário Municipal de Saúde Interino

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

Borille Telecomunicações

Endereço: R. Alcides Silva, 371 - Nossa Sra. da Salette, União da Vitória - PR, 84600-000

Telefone: (42) 3524-5409

Orçamento a Prefeitura Paulo Frontin :

Link de internet para Saude link de internet mais VPN

locais de atendimento

Secretaria de Saude 30 mb.....899,90

Hospital 20 mb.....699,90

posto de Saude Central 20 mb.....699,90

posto de Saude Central II 20mb.....699,90

posto Saude Vera Guarani.....699,90

posto de Saude Linha Iguaçu.....699,90

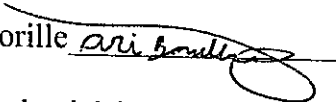
posto de Saude Linha Salette.....699,90

posto Saude São Roque.....699,90

posto Saude Candido de Abreu.....699,90

total6.499,10(mensal)

Borille Telecom

Ari Borille 

Uniao da vitória 12 de junho de 2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

Pinhais Telecom
Av Getulio Vargas, 459, Porto Uniao -SC
42-3524-4292/3026-8455

Orçamento:

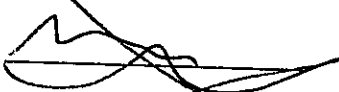
Prefeitura Paulo Frontin :

Link de internet para Saúde link de internet mais VPN

locais de atendimento

Secretaria de Saude 30 mb.....	859,90
Hospital 20 mb.....	659,90
posto de Saude Central 20 mb.....	659,90
posto de Saude Central II 20mb.....	659,90
posto Saude Vera Guarani.....	659,90
posto de Saude Linha Iguaçu.....	659,90
posto de Saude Linha Salete.....	659,90
posto Saude São Roque.....	659,90
posto Saude Candido de Abreu.....	659,90

total6.139,10(mensal)


Porto Uniao 12 de junho de 2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

Fntelecom 16099786000186

AV dos Ferroviários 1809 Santa Rosa Porto União

42 9 91020807 : financeiro@fntelecom.com.br

Orçamento a Prefeitura Paulo Frontin :

Link de internet para Saude link de internet mais VPN

locais de atendimento

Secretaria de Saude 30 mb	799,90
Hospital 20 mb	599,90
posto de Saude Central 20 mb	599,90
posto de Saude Central II 20mb	599,90
posto Saude Vera Guarani	599,90
posto de Saude Linha Iguaçu	599,90
posto de Saude Linha Salete	599,90
posto Saude São Roque	599,90
posto Saude Candido de Abreu	599,90

total 5.599,10(mensal)

Fntelecom

Porto União 12 de junho de 2018

CONFIRMADO 12 JUN 2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------



Equiparam

Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000017

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26131 LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MES	MES	12,00	799,90	853,23	899,90
		Total:	9.598,80	10.238,76	10.798,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14708-7 BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			899,90
14709-5 PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			859,90
14686-2 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			799,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26134 LINK DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE	MES	12,00	599,90	653,23	699,90
		Total:	7.198,80	7.838,76	8.398,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14708-7 BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			699,90
14709-5 PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			659,90
14686-2 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			599,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26132 LINK DE INTERNET PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO	MES	12,00	599,90	653,23	699,90
		Total:	7.198,80	7.838,76	8.398,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14708-7 BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			699,90
14709-5 PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			659,90
14686-2 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			599,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26133 LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE PAULO MES	MES	12,00	599,90	653,23	699,90
		Total:	7.198,80	7.838,76	8.398,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14708-7 BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			699,90
14709-5 PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			659,90
14686-2 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			599,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26136 LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU	MES	12,00	599,90	653,23	699,90
		Total:	7.198,80	7.838,76	8.398,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14708-7 BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			699,90
14709-5 PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			659,90
14686-2 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			599,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26137 LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA SALETE	MES	12,00	599,90	653,23	699,90
		Total:	7.198,80	7.838,76	8.398,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14708-7 BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			699,90
14709-5 PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			659,90
14686-2 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			599,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26139 LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE CANDIDO DE	MES	12,00	599,90	653,23	699,90
		Total:	7.198,80	7.838,76	8.398,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14708-7 BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			699,90
14709-5 PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			659,90
14686-2 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			599,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26138 LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO	MES	12,00	599,90	653,23	699,90
		Total:	7.198,80	7.838,76	8.398,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
14708-7 BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			699,90
14709-5 PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			659,90
14686-2 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			599,90*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26135 LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE VERA GUARANI	MES	12,00	599,90	653,23	699,90

Emitido por: BRUNA EDUARDA GOMES, na versão: 5519 r

Prefeitura Municipal

Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

08

13/06/2018 14:06:47



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000017

Equiplano

Página:2

		Total:	7.198,80	7.838,76	8.398,80
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
14708-7	BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			699,90	
14709-5	PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			659,90	
14686-2	RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			599,90*	
Total geral:		67.189,20	72.948,84	77.989,20	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 18/2018 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 40/2018

Nº Processo: 90/2018

Objeto Solicitado: Aquisição de link de internet para Fundação Municipal de Saúde e seus setores;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	FONTE	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1721	494	03002	2052	3.3.90.39.05.00

Paulo Frontin, 25 de junho de 2018.

DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 15/2018

Tipo: Menor Preço

Data de Início da Sessão do Pregão: 17/07/2018 Horário: 14:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- ☐ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26131	LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN	12,00	MES	853,23	10.238,76
2	26132	LINK DE INTERNET PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
3	26133	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE PAULO FRONTIN	12,00	MES	653,23	7.838,76
4	26134	LINK DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE PAULO FRONTIN	12,00	MES	653,23	7.838,76
5	26135	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE VERA GUARANI DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
6	26136	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
7	26137	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA SALETE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8	26138	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
9	26139	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE CANDIDO DE ABREU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
TOTAL						72.948,84

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

○ R\$ 72.948,84 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,

Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAURÍCIO CZONSTKA
SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do art. 2º, do Decreto nº. 40 de 19 de Maio de 2017, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, conforme Decreto nº. 41 de 18 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1256, dia 19/05/2017 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 17 de julho de 2018 às 14:30', no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14:00 do dia 17 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "ESCOTAÇÃO" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.05.00

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
---------------------------------------	------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 15/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 17
---------------------------------------	---------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

Paulo Frontin

Paraná

**ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 15/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software 'EsProposta', desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------

8 -



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

- a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

8-



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ - 80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ - 80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-----------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ - 80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------

1



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

Jg



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ - 80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018 .

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <u>31</u>



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

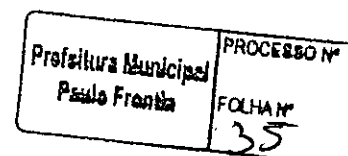
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** A contratação de deste serviço visa atender as necessidades das requerentes, sendo que a utilização de internet nos dias atuais é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, além disso, depende-se da mesma para que informe ao Tribunal de Contas via sistema de informação da gestão pública, pesquisa de informações: leis, regulamentos, decretos e legislações, bem como existe a exigência da implantação do prontuário eletrônico, isto para que o acompanhamento do paciente seja com mais qualidade e também melhor trabalho de equipe.

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o menor preço por lote como critério de julgamento das propostas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ - 80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços é imediato nos locais pré determinados neste termo após o recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

MAURICIO CZONSTKA
SEC. MUNIC. DE SAÚDE

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 91
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 43
---------------------------------------	---------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.05.00

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

-

Paulo Frontin

-

Paraná

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

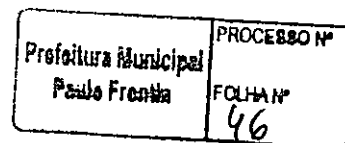
Paulo Frontin - PR, Data Extensa Assinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 15/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 15/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

- Paulo Frontin

- Paraná

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

CNPJ -80.059.918/0001-45

Rua Rui Barbosa, 209

Fone (42) 3543-1123

CEP 84.635-000

Paulo Frontin

Paraná

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 15/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26131	LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN	12,00	MES	853,23	10.238,76
2	26132	LINK DE INTERNET PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
3	26133	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE PAULO FRONTIN	12,00	MES	653,23	7.838,76
4	26134	LINK DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE PAULO FRONTIN	12,00	MES	653,23	7.838,76
5	26135	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE VERA GUARANI DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
6	26136	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
7	26137	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA SALETE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
8	26138	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
9	26139	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE CANDIDO DE ABREU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	7.838,76
TOTAL						72.948,84

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 109/2018

Pregão Presencial nº. 15/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*contratação de empresa para fornecer link de internet para a Fundação Municipal de Saúde*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

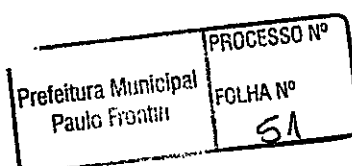
Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº. 90/2018, Pregão nº. 15/2018, na forma presencial, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), sem contudo, ser autuado. Fls. 01.

2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela **Fundação Municipal de Saúde**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 01/12;

3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Fundação Municipal de Saúde** (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), para atender as necessidades da Administração. Fl. 03;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 13;

5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007 Fls. 03/04 e 36/51.

6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com /o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. Fl. 52.

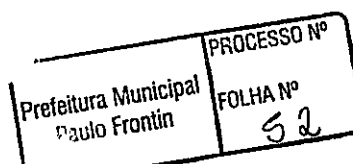
7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

8. Foi juntado Coleta de Preços sob o número 10/2018 FMS, onde foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores. Fls. 08/09;

9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil. Fl. 10;

10 – Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02). Fls. 13;

11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93) Fls. 14/50, incluindo o termo de contrato (fls. 43/46), e termo de referência (fls. 36/41)

12. Assim entendo que, desde que observado as recomendações anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

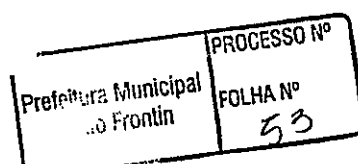
III: Da modalidade escolhida: Pregão

13. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

14.1. Houve demonstração nas fls. 37, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

14.2. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 37, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

14.3. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

15. O Edital não está estabelecendo a previsão de quantidades de serviços a ser adquirida, conforme reiterado inúmeras vezes, para a contratação dos serviços solicitados deverá haver velocidade mínimo de internet a ser adquirida pela Fundação, conforme aliás foi definido no Termo de Referência inicial (20 MB), contudo a solução apresentada pela Fundação Municipal de Saúde não foi compartilhada pelo Pregoeiro, sendo que da forma que está estabelecido haverá violação ao art. 7º, § 4º e com a consequente sanção do §6º da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrita:

Art. 7º. - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

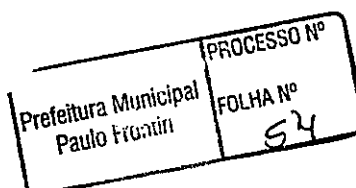
§ 6º. A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Dessa forma, com vista a evitar a violação do §4º, do art. 7º, da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente, recomenda-se que haja previsão mínima da velocidade de internet a ser disponibilizada pela futura contratada nos locais identificados nos itens 1 a 9 do Lote 1.

16. A análise do restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

17. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que



8 > 4/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

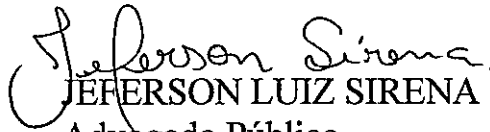
encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

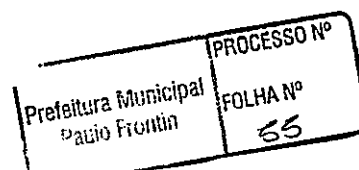
17. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

18. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

É o parecer.

À Superior consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, conforme Decreto nº. 41 de 18 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1256, dia 19/05/2017 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 17 de julho de 2018 às 14:30', no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14:00 do dia 17 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

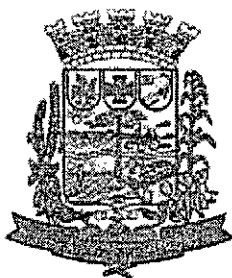
3.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "ESCOTAÇÃO" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional, programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.05.00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

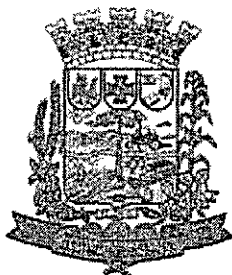
6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

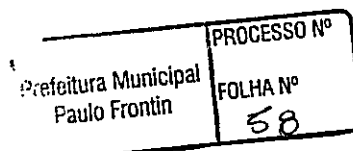
8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

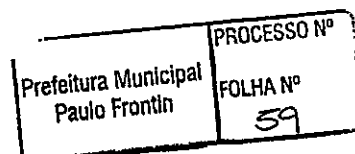
9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 15/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

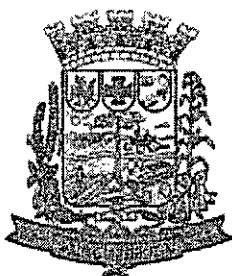
II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 15/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ



9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “EsProposta”, desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “EsProposta”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

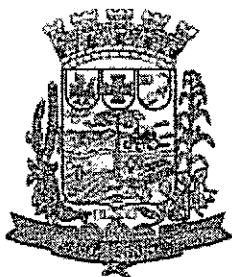
10.5. Depois de preenchidos os valores no software “EsProposta”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esi) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

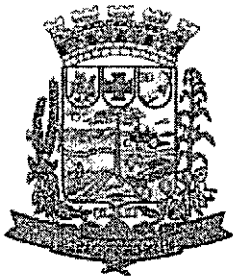
I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

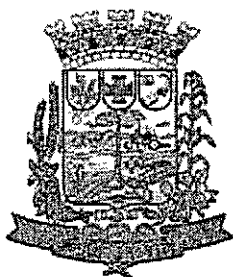
13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 63

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

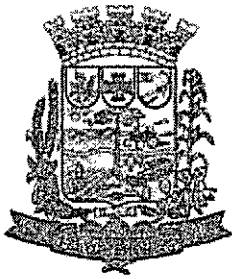
I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova

Para Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
65



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

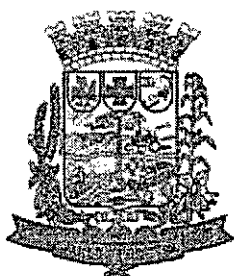
14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 66



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

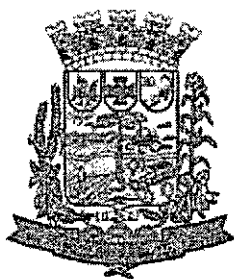
22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 68



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

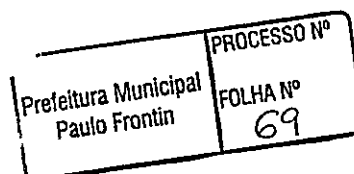
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

70



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.10. Em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

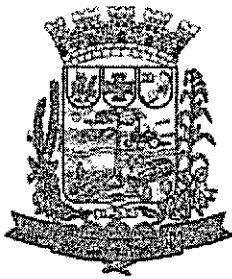
26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018 .

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 21



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

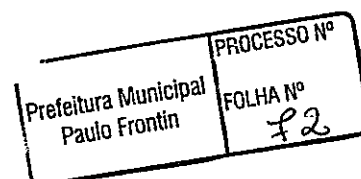
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

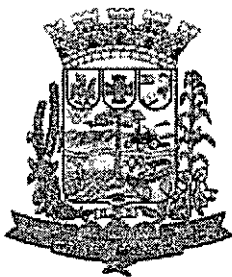
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

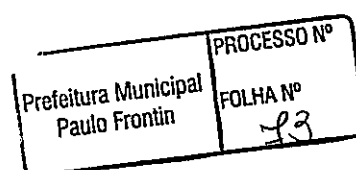
DECLARAÇÃO

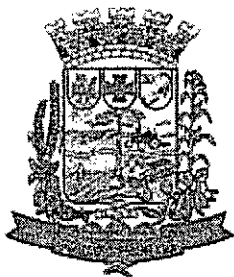
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

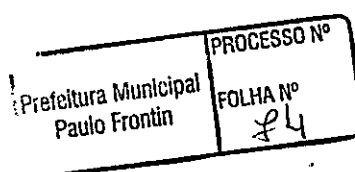
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

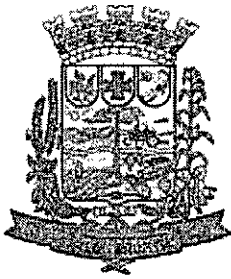
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

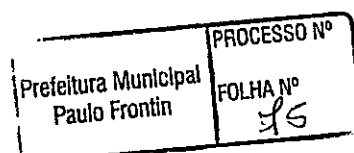
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

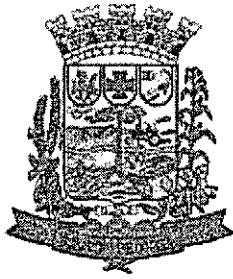
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Es.Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

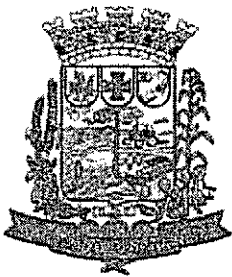
3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: A contratação de deste serviço visa atender as necessidades das requerentes, sendo que a utilização de internet nos dias atuais é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, além disso, depende-se da mesma para que informe ao Tribunal de Contas via sistema de informação da gestão pública, pesquisa de informações: leis, regulamentos, decretos e legislações, bem como existe a exigência da implantação do prontuário eletrônico, isto para que o acompanhamento do paciente seja com mais qualidade e também melhor trabalho de equipe.

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital. A velocidade mínima de internet a ser adquirida é de 20 Mb.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

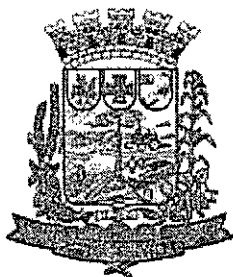
6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando o menor preço por lote como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa para os



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços é imediato nos locais pré determinados neste termo após o recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

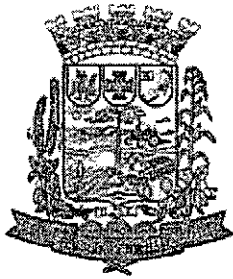
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

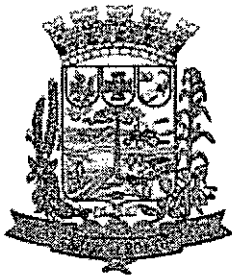
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MAURICIO CZONSTKA
SEC. MUNIC. DE SAÚDE

STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

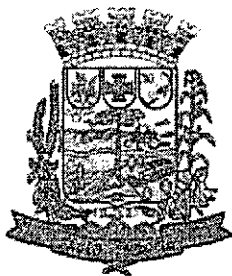
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 81



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

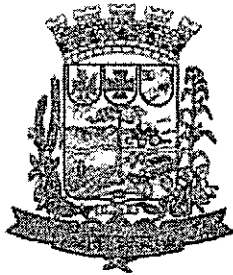
3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 82



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.05.00

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

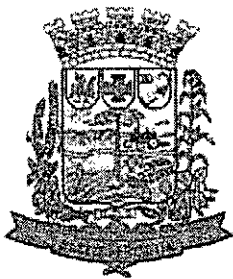
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

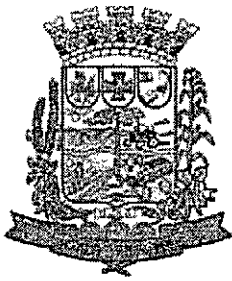
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 84



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

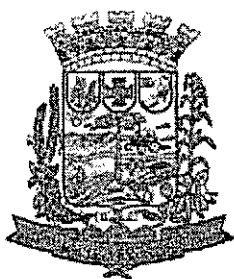
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 15/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

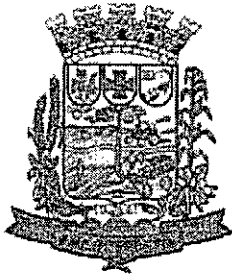
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 86

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 15/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

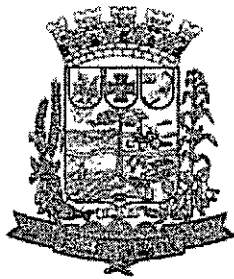
9. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 15/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26131	LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – 30 Mb	12,00	MES	853,23	10.238,76
2	26132	LINK DE INTERNET PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR – 20 Mb	12,00	MES	653,23	7.838,76
3	26133	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE PAULO FRONTIN – 20 Mb	12,00	MES	653,23	7.838,76
4	26134	LINK DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE PAULO FRONTIN – 20 Mb	12,00	MES	653,23	7.838,76
5	26135	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE VERA GUARANI DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR – 20 Mb	12,00	MES	653,23	7.838,76
6	26136	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR – 20 Mb	12,00	MES	653,23	7.838,76
7	26137	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA SALETE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR – 20 Mb	12,00	MES	653,23	7.838,76
8	26138	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR – 20 Mb	12,00	MES	653,23	7.838,76
9	26139	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE CANDIDO DE ABREU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR – 20 Mb	12,00	MES	653,23	7.838,76
TOTAL						72.948,84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
15/2018 - FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 17/07/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14:30' do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.

E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.

Site:

www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/06/2018.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:59BEF2ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/07/2018. Edição 1539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 89

FN TELECON

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

16.099.786/0001-86

AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS Nº 1809, BAIRRO SANTA ROSA

CIDADE: PORTO UNIÃO UF: SC

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, portador do RG n.º 5.560.834 e inscrito no CPF sob o n.º 073.849.549-24 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Porto União – SC, 17 de Julho de 2018.



RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME registrado na Junta Comercial em 06/07/2012, NIRE: 42800752923, CNPJ: 16099786000186, estabelecido na(o) AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS, 1809, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

PORTO UNIÃO, 1 de maio de 2017.

Rafael Zamboni Freisleben

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____

15 MAI 2017

Etiqueta de registro



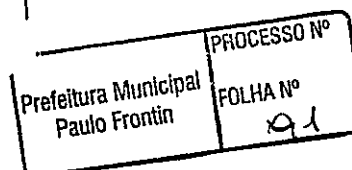
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2017 SOB Nº: 20178049441
Protocolo: 17/804944-1, DE 15/05/2017

Empresa: 42 8 0075292 3
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME

Henry Goy Petry Neto

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81700000430869



FN TELECON

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

16.099.786/0001-86

AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS Nº 1809, BAIRRO SANTA ROSA

CIDADE: PORTO UNIÃO UF: SC

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

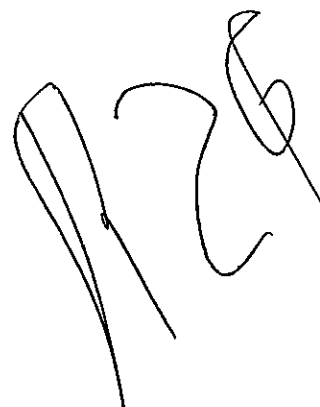
DECLARAÇÃO

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.099.786/0001-86, sediada na Avenida dos Ferroviários Nº 1809, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto União - SC, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Porto União – SC, 17 de Julho de 2018.


RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
---------------------------------------	-------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RAFAEL ZAMBONI FREISLESEN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
5560834 SSP / SC

CPF 073.849.549-24 DATA NASCIMENTO 22/12/1981

FUNÇÃO
WALTER BAUERMEISTER
FREISLESEN
SILVANA RAQUEL
ZAMBONI FREISLESEN

PERMISSÃO
CONDUZIR VEICULOS

RECORDOS 04914080809 VALIDADE 15/01/2020 EXPIRACAO 31/03/2010

RESERVAÇÃO

Rafael Zamboni Freisle
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PORTO ALEGRE, SC DATA DE EMISSAO 23/01/2010

Vendedor G. Nogueira
Diretor da CENITRAC 82115743766
SC104732770

ASSINATURA DO EMISOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 177.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/07/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	-------------------------------

FN TELECON

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

16.099.786/0001-86

AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS Nº 1809, BAIRRO SANTA ROSA

CIDADE: PORTO UNIÃO UF: SC

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

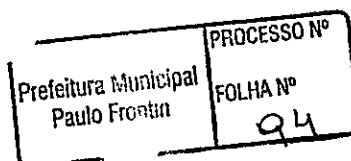
Pregão Presencial n.º 15/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.099.786/0001-86 cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Porto União – SC, 17 de Julho de 2018.


RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

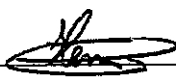
Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

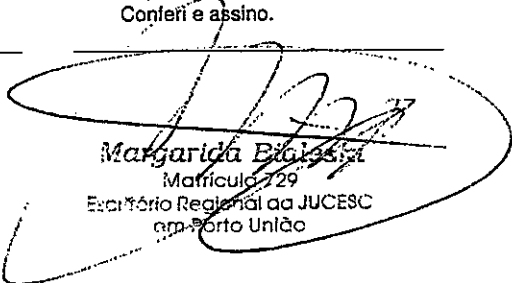
Nome Empresarial RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 8 0075292-3	CNPJ 16.099.786/0001-86	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 06/07/2012	Data de Início de Atividade 06/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS, 1809, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 15/05/2017 Número: 20178049441 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN Identidade: 5560834,SESP/SC/SC CPF: 073.849.549-24 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

PORTO UNIÃO - SC, 12 de julho de 2018

18/002537-6


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.


Margarida Biagini
Matrícula 729
Escritório Regional da JUCESC
em Porto União

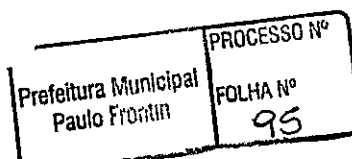
Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

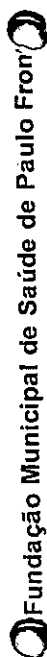
Dia 17/07/18


Nome / Assinatura

Rafael Zamboni Freisleben



ENVELOPE



Pregão Presencial 15/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.099.786/0001-86 Fornecedor : Rafael Zamboni Freisleben ME

Endereço : av dos Ferroviários 1809 - Santa Rosa - Porto União/SC - CEP 89400-000

Inscrição Estadual: 256839891

Representante: Rafael Zamboni Freisleben

Endereço representante: av dos ferroviários 1809 - Santa Rosa - Porto União/SC - CEP 89400-000

E-mail representante: financeiro@fntelecom.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

E-mail: financeiro@fntelecom.com.br

Telefone: 42 9 91020807 Fax:

Celular:

Telefone contador: 42 988339722

Contador: Jociete

RG: 5560834

Telefone representante: 42 9 91020807

Data de abertura: 6/7/2012

Conta: 20690-3

Agência: 3031 - - sicoob - Porto União/SC

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO	12,00	MES	653,23	link internet		849,00	10.188,00
002	LINK DE INTERNET PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	link internet		649,00	7.788,00
003	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE PAULO	12,00	MES	653,23	link internet		649,00	7.788,00
004	LINK DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE PAULO	12,00	MES	653,23	link internet		649,00	7.788,00
005	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE VERA GUARANI DO PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	link internet		649,00	7.788,00
006	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU DO PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	link internet		649,00	7.788,00
007	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA SALETE DO PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	link internet		649,00	7.788,00
008	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	link internet		649,00	7.788,00
009	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE CANDIDO DE ABREU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.	12,00	MES	653,23	link internet		649,00	7.788,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								72.492,00
TOTAL DA PROPOSTA :								72.492,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
97	


Rafael Zamboni Freisleben ME
CNPJ: 16.099.786/0001-86

ENVELOPE

DECLARAÇÃO

A empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME, inscrita no CNPJ/MF 16.099.786/0001-86, sediada à Rua/Avenida dos Ferroviários nº 1809 - Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União, no estado de SC, representada legalmente conforme contrato social por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN declara, sob penas da Lei e para fins de requerer outorga de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, estarem atendidas todas as condições contidas na Legislação vigente, em especial o cumprimento do disposto no Decreto nº 2.534/98 - Plano Geral de Outorgas, nas Resoluções nº 101/99 e nº 73/98, ambas da Anatel, na Portaria nº 523/97 e na Norma 13/97, aprovada pela Portaria nº 455/97 e pela Resolução nº 65/97.

Declara ainda, sob pena da lei, o seguinte:

1. Que não somos autorizados a prestar a mesma modalidade de serviço solicitado pelo presente, na mesma área.
2. Que a composição do controle societário da requerente, configura-se da seguinte forma:

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, portador (a) do RG n5.560.834 SSP-SC e inscrito no CPF/MF, sob o nº 073.849.549-24, residente e domiciliado na cidade de Porto União, estado de(o) SC, à Rua/Avenida dos Ferroviários, nº 1809 - Bairro Santa Rosa- CEP: 89.400-000;

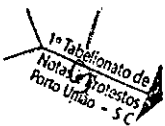
3. Que estamos aptos para o desempenho da atividade pertinente, bem como disponibilizamos de pessoal técnico adequado para realização do objeto da autorização.
4. Que o serviço prestado não caracteriza Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), onde as chamadas estarão sendo originadas e/ou terminadas na rede do Serviço de Comunicação Multimídia.
5. Que estamos em boa situação financeira e que não existe contra a requerente nenhum pedido de falência e concordata.
6. Que seus atos constitutivos estão devidamente registrados na Junta Comercial do estado do Paraná, bem como, encontra-se em regularidade junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e ao INSS), além de não estar falido ou em regime de concordata, devendo apresentar as certidões comprobatórias válidas até o momento da expedição do Termo/Ato de Autorização, sob pena de sua caducidade.

Igualmente, declara estar ciente de que deverá, enquanto perdurar a autorização, manter toda a documentação exigida pela Legislação em situação regular e à disposição da Anatel, que poderá exigí-la a qualquer tempo.

Por ser expressão de inteira verdade,

Firmo a presente.

Porto União, 7 de junho de 2017.



Rafael Zamboni Freisleben
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
CPF: 073.849.549-24

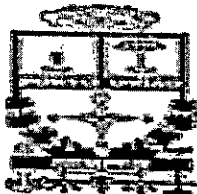
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União	
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino	
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala. Centro, Porto União/SC - 89.400-000	
Fone: (42) 3522-4157 E-mail: tabiporteuniao@hotmail.com	
REC. Nº: 139942 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICAÇÃO	
(1) RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN	
Porto União, 07 de junho de 2017	
Em test. da verdade.	
<i>DAIANA VARELA</i> Escrevente	
Emolumentos: R\$ 3,05 - Selo R\$ 5,95 - Total: R\$ 9,00	
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESL69756-UPWA	
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br	

PORTA UNIÃO. 17 JUNHO 2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 99

DECLARAÇÃO

Reconhecer firma(s) em cartório



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 171/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. nº 005/99 ART. 134 A 138 e LC nº 227/2002 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. nº 012/00, ARTS. 207 A 212 E 217, E LEI COMPL. nº 126/2003 GOV. FEDERAL,

Nome Fantasia:

Nome / Razão Social: **147504 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME**

CNPJ: 16.099.786/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2935

Logradouro: DOS FERROVIARIOS

Número: 1809

Complemento:

CEP: 89400-000

Bairro: Santa Rosa

Cidade: Porto União

UF: SC

Atividade:

Início Atividade: 06/07/2012

1030 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Contador:

Porto União(SC), 2 de Junho de 2017.

PROCESSO ADM. 1211/2017

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfazer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

3 - 1 - Caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

Fernanda Camargo Torma
Fiscal de Tributos

Viviane Glaza Lopes
Auxiliar Administrativo

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/07/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

100

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

			
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 16.099.786/0001-86		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		Início Atividade com ICMS 06/07/2012	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.839.891		NOME EMPRESARIAL RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 09/05/2017			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS		NÚMERO 1809	COMPLEMENTO *****
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 06/07/2012			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **10/07/2018 13:53:58** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.099.786/0001-86

Certidão nº: 153544074/2018

Expedição: 10/07/2018, às 09:45:02

Validade: 05/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.099.786/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 102

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16099786/0001-86
Razão Social: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN 07384954924
Endereço: RUA HELMUT MULLER 436 CASA / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062506555646301667

Informação obtida em 10/07/2018, às 09:43:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
CNPJ: 16.099.786/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:12 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **6D18.14BB.032B.E026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 104

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
 Atividade: Serviços de comunicação multimídia - SCM
 Endereço: AV DOS FERROVIARIOS, 1809.000000
 Complemento:
 Bairro: SANTA ROSA
 CEP: 89400000
 Município: PORTO UNIAO
 UF: SC
 Criação no CNPJ: 16.099.786/0001-86
 Criação Estadual: 256839891
 Registro na junta: 42800752923 Data registro: 15/05/2017

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
 CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/07/18

Nome / Assinatura

Criação Municipal.....:

Data do encerramento do exercício 31.12.2017

PORTO UNIAO/SC, 31/12/2017

Rafael Zamboni Freisleben
 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
 EMPRESARIO
 CPF 073.849.549-24

Luciane Rodrigues
 LUCIANE RODRIGUES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 030383
 CPF: 806.283.469-72

Homologo a ressalva: referente
 a data correta da Constituição. 19 JUN 2018

*Ressalva:
 data correta constituição
 06/07/2012.*

Rafael Zamboni Freisleben
 CPF 073.849.549-24

Luciane Rodrigues
 LUCIANE RODRIGUES
 UNIAO DA VITORIA - PR - TEL. 3523-4808
 Contadora/CRC-SC nº 030383 - CPF: 806.283.469-72
 E-mail: luciane@contabilidadeperotte.com.br

Alcione Regina Kaminski
 Carimbo e Assinatura do servidor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
 CONTADOR
 LUCIANE RODRIGUES
 R. PRUDENTE DE MORAIS 415/SALA 2-CENTRO
 1 SC-050383/5-4 OFF: 806.283.469-72
 24000-000 UNIAO DA VITORIA- PR
 « VALIDADE ATÉ 31/03/2019 »
 LUCIANE RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PORTO UNIAO

Termo de Autenticação 18/021037-8

O presente livro/folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PORTO UNIAO
 19 JUN. 2018

MARGARIDA BIALESKI
 ANALISTA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
---------------------------------------	--------------------------------

Alcione Regina Kaminski
 Matrícula 3575

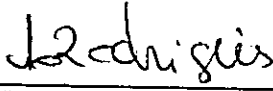
Empresa: **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME**
CNPJ: 16.099.786/0001-86
Encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0017
Número livro: 0001
Emissão: 14/05/2018
Hora: 15:02:59

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	40.392,47D
DISPONÍVEL	20.725,57D
CAIXA	17.471,41D
CAIXA GERAL	17.471,41D
ESTOQUE	
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	3.254,16D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.254,16D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	19.666,90D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.666,90D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.661,07D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	994,17C
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	40.392,47C
FORNECEDORES	2.748,00C
FORNECEDORES	641,00C
DISTRIBUIDORA DE PECAS ELETRICAS SOL LTD	641,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.107,00C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.468,93C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.635,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS A RECOLHER	420,53C
FGTS A RECOLHER	245,24C
PROVISÕES	
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	782,46D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	724,50D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	37.644,47C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.355,53D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.355,53D


RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
PRESARIO
CPF: 073.849.549-24


LUCIANE RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 030383
CPF: 806.283.469-72

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Data 17/07/18


Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 106
---------------------------------------	--------------------------------

Pessoa: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
CPF: 16.099.786/0001-86

Folha: 0018
Número livro: 0001
Emissão: 14/05/2018
Hora: 15:12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	12.062,41	<u>12.062,41</u>
IMPOSTOS		
DEPRECIAÇÃO	(994,17)	<u>(994,17)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>11.068,24</u>
VALOR BRUTO		<u>11.068,24</u>
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		<u>(23.423,77)</u>
DESEMBOLSOS COM VENDAS		
IMPOSTOS E CARRETOS	(148,77)	<u>(148,77)</u>
DESEMBOLSOS ADMINISTRATIVAS		
CERTIFICADO DIGITAL	(210,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(9.022,17)	
ALUGUÉIO-LABORE	(6.559,00)	
IMPOSTOS	(721,77)	
DESEMBOLSOS DIVERSAS	(3.305,33)	
MANUTENÇÃO CONTÁBIL	(3.213,90)	
IMPOSTOS DE MORA	(242,83)	<u>(23.275,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(12.355,53)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(12.355,53)</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO		<u>(12.355,53)</u>

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL
CPF: 073.849.549-24

LUCIANE RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 030383
CPF: 806.283.469-72

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Data 17/07/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
---------------------------------------	--------------------------------

Empresa: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
16.099.786/0001-86

Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Folha: 0019
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÃO	VALOR
RESCISÃO	
RECURSOS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(12.355,53)
	(12.355,53)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(12.355,53)

Rafael Zamboni Freisleben
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

RESARIO
: 073.849.549-24

Luciane Rodrigues
LUCIANE RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 030383
CPF: 806.283.469-72

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Data 17/07/18

(R)
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 108

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 21

em este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletrônico, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME

Objeto: Serviços de comunicação multimídia - SCM

Endereço: AV DOS FERROVIARIOS, 1809.000000

Complemento

Cidade: SANTA ROSA

CEP: 89400000

Município: PORTO UNIAO

UF: SC

Inscrição no CNPJ: 16.099.786/0001-86

Inscrição Estadual.....: 256839891

Inscrição na junta.....: 42800752923 Data registro: 15/05/2017

Inscrição Municipal.....:

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Data 17/07/18

Nome / Assinatura

Data do Encerramento do Exercício 31.12.2017
Período da Escrituração 01/01/2017 a 31/12/2017.

PORTO UNIAO/SC, 31/12/2017

Rafael Zamboni Freisleben
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL
CPF: 073.849.549-24

Luciane Rodrigues
LUCIANE RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 030383
CPF: 806.283.469-72

Homologo a ressalva: represente
a data correta da
constituição 19 JUN 2018

Alcione Regina Kaminski
Carimbo e assinatura do servidor

Ressalva
data correta da constituição
06/07/2012.

Rafael Zamboni Freisleben
Rafael Zamboni Freisleben
Empresário
CPF 073.849.549-24

Luciane Rodrigues
Luciane Rodrigues
CPF 806.283.469-72.
CRC 30.383.



10/07/2018

7685117

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5638629

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 10/07/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, portador do CNPJ: 16.099.786/0001-86. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 10 de julho de 2018.

PEDIDO Nº:

7685117



Rafael Zamboni Freisleben

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
---------------------------------------	--------------------------------

FN TELECON

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

16.099.786/0001-86

AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS Nº 1809, BAIRRO SANTA ROSA

CIDADE: PORTO UNIÃO UF: SC

COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{20.725,57 + 0,00}{2.748,00 + 0,00}$$

$$LG = 7,54$$

Índices de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{40.392,47}{2.748,00 + 0,00}$$

$$SG = 14,69$$

Índices de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{20.725,57}{2.748,00}$$

$$LC = 7,54$$

Porto União – SC, 17 de Julho de 2018.

.....
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 111

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.099.786/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2012
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOS FERROVIARIOS	NÚMERO 1809	COMPLEMENTO	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.DESTAQUE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8843-1231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/07/2018 às 13:54:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Rafael Zamboni

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 190622018

Nome / Razão Social

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME CNPJ: 16.099.786/0001-86

Endereço

RUA: DOS FERROVIARIOS
COMPL:

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 1809

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

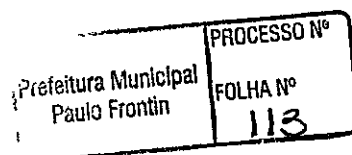
Porto União (SC), 10 de Julho de 2018

Código de Controle

DBA0SK4XZ0FU4041

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua PADRE ANCHIETA, 125 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89.400-000 - Fone: (42) 523-1155





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN**
CNPJ/CPF: **16.099.786/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140063505830**
Data de emissão: **10/07/2018 09:42:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n.
15.510/11.): **08/09/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/07/2018 09:42:24

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 114
---------------------------------------	---------------------------------------

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto União – SC, 17 de Julho de 2018.

.....
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

FN TELECON

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

16.099.786/0001-86

AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS Nº 1809, BAIRRO SANTA ROSA

CIDADE: PORTO UNIÃO UF: SC

ANEXO I – DECLARAÇÃO

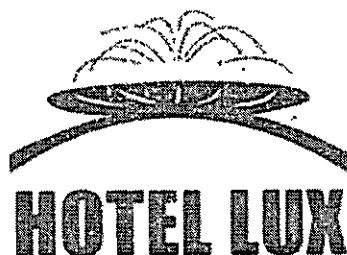
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

DECLARAÇÃO

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.099.786/0001-86, sediada na Avenida dos Ferroviários Nº 1809, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto União - SC, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto União – SC, 17 de Julho de 2018.

.....
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN



Declaração de Capacidade Técnica

Jozué Resende Oliveira hotelaria EIRELI nome Fantasia Hotel Lux portador do CNPJ 08.934.504/0001-90 localizado na Praça Hercílio Luz 155 centro de Porto União SC telefone 42 3522-2998 declara para todos os fins que a empresa Rafael Zamboni Freisleben ME nome fantasia FN Telecom CNPJ 16.099.786/0001-86 nos atende com qualidade e responsabilidade o serviço de acesso a internet, e que tem capacidade técnica para atender novos clientes.

Atenciosamente

Jozué Resende Oliveira

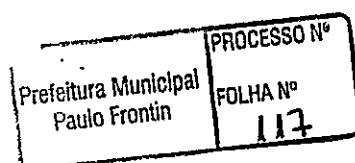
HOTEL LUX

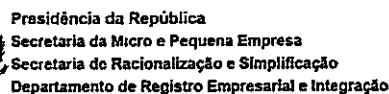
☎ (42) 3522-2998

Praça Hercílio Luz, 155 - Centro

CNPJ: 08.934.504/0001-90

Porto União 17/07/2018





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800752923		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
WALTER BAUERMEISTER FREISLEBEN	SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1991	IDENTIDADE número 5560834	Órgão emissor SESP/SC	UF SC
CPF (número) 073.849.548-24			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS			
COMPLEMENTO SANTA ROSA	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 89400000	NÚMERO 1809
MUNICÍPIO PORTO UNIAO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS			NÚMERO 1809
COMPLEMENTO SANTA ROSA	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 89400000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) rafael-zf@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividades Secundárias XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/07/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16099786000186	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: XXXX UF: XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rafael Zamboni Freisleben ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ NÃO ☐	
DATA DA ASSINATURA 01/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael Zamboni Freisleben</i>		
DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE	AUTENTICO		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/05/2017 SOB Nº: 20178049450 Protocolo: 17804945-0. DE 15/05/2017 Empresa: 42 8 0075292 3 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL			
Requerimento Eletrônico: 8170000043086			

de 1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES

Aos dezessete dias de julho de 2018, às 14:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 16 de 14 de março de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.

Estiveram presentes no ato de abertura, o Pregoeiro, Equipe de Apoio e o representante da empresa abaixo discriminada:

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, CNPJ nº 16.099.786/0001-86

Antes de iniciar a sessão, foi realizado o credenciamento do licitante interessado, o qual demonstrou que o seu representante legal possui necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, entregando no ato de credenciamento, o representante legal ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação, estando de acordo com as disposições do edital, foram credenciadas, conforme abaixo nominado:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME	16.099.786/0001-86	RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN	REPRESENTANTE LEGAL	073.849.549-24	60	5 Dias

Aberta a Sessão, foram entregues pelo Pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), ao licitante credenciado para serem rubricados, momento em que verificou que não houve violação a integridade dos envelopes e do sigilo da proposta.

RZP

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ato contínuo, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura do envelope “01”, contendo a proposta de preço, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram. O critério de julgamento utilizado neste pregão foi o critério do menor preço por LOTE.

Em seguida, foi dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo proponente, formulado de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado, conforme abaixo numerados:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME	72.492,00	16.099.786/0001-86	Sim
1	RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME	72.000,00	16.099.786/0001-86	Sim
2	RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME	70.000,00	16.099.786/0001-86	Sim

Em seguida, verificado a participação de um único licitante, visando atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro negociou diretamente com o licitante, obtendo o preço classificado por Lote no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Ato contínuo, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura do envelope “02”, contendo os documentos de habilitação, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos no edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

A análise da documentação do VENCEDOR DO LOTE 1: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, verificou-se que atendeu a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e a Qualificação Técnica, não havendo hipótese de inabilitação foi declarado vencedor.

Declarada(s) a(s) vencedora(s), indagou o Pregoeiro ao LICITANTE credenciado sobre o interesse de recorrer sendo que a empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, se manifestou nos seguintes termos “não tenho interesse em recorrer”.

RZP

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 120
---------------------------------------	--------------------------------



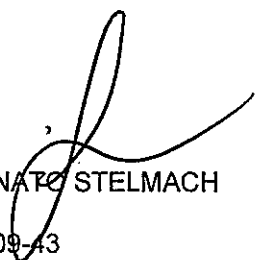
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

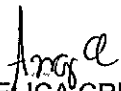
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Em vista da ausência de interesse de recurso da empresa participante, adjudico o LOTE 1: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, remetendo a Autoridade Superior para homologação e posterior formalização do contrato.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelo representante da proponente credenciado.

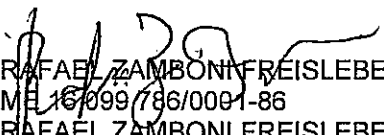
Paulo Frontin, 17 de julho de 2018 .


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro
061.717.609-43

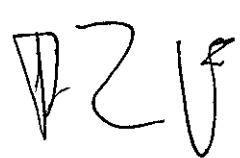

ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro
097.639.169-41


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro
087.979.329-57


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro
101.733.349-11


RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
ME 16/099/786/0001-86
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
073.849.549-24

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 121





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 120/2018

Pregão Presencial 15/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto e outros.

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 51/55 foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com a recomendação que houvesse a previsão da velocidade mínima da internet, que foi atendido pelo Pregoeiro, conforme fl. 88 do processo.

3. A sessão de abertura foi designada para 17/07/2018. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls.89, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

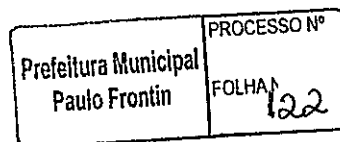
6 – A abertura do certame ocorreu em dia 17/07/2018, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual não estava prevista no edital, porém, o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7 – Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME	16.099.786/0001-86	RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN	073.849.549-24	90/95

A empresa acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 92), e ainda que faz jus ao tratamento favorecido dispensado a microempresas e empresas de pequeno porte (fl. 91) verificando-se, assim, que foram credenciadas em consonância com o Edital.

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme fls. 96/97 dos autos.



09 – Como houve apenas a participação de 1 (uma) empresa, o pregoeiro atendendo o princípio da vantajosidade procedeu a negociação direta com a empresa.

10. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, da primeira classificada.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME	16.099.786/0001-86	1

A licitante RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, deixou de apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, conforme requerido em item 14.3, inciso V, uma vez que é pendência na regularização fiscal, deverá o Pregoeiro declara-lo vencedor (item 14.9) e oportunizar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresente a prova de inscrição cadastral, sendo que na hipótese de não saneamento deverá haver declaração de que a licitação foi fracassada.

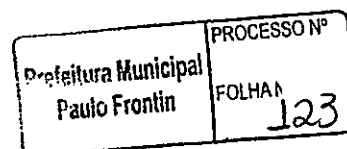
12 Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que deverá ser declarada vencedora do certame, contudo, deverá ser oportunizado o prazo de cinco dias para que apresente a prova de inscrição cadastro estadual.

Após realizado o saneamento das irregularidades apontadas neste parecer, não existirá causa impeditiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação aos licitantes vencedores, identificado no item 11 supra, se assim entender conveniente ao interesse público;

Este é o Parecer.

A superior Consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

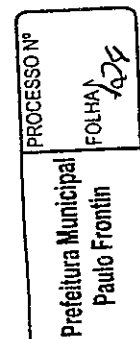
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 80.059.918/0001-45 Rua Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - centro Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 que teve como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES..

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - 30 Mb			MES	12,00	819,81	9.837,72
1	2	LINK DE INTERNET PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb			MES	12,00	626,69	7.520,28
1	3	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE PAULO FRONTIN - 20 Mb			MES	12,00	626,69	7.520,28
1	4	LINK DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE PAULO			MES	12,00	626,69	7.520,28





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		FRONTIN - 20 Mb						
1	5	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAUDE DE VERA GUARANI DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb			MES	12,00	626,69	7.520,28
1	6	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb			MES	12,00	626,69	7.520,28
1	7	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA SALETE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb			MES	12,00	626,69	7.520,28
1	8	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb			MES	12,00	626,69	7.520,28
1	9	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE CANDIDO DE ABREU DO MUNICÍPIO			MES	12,00	626,69	7.520,28

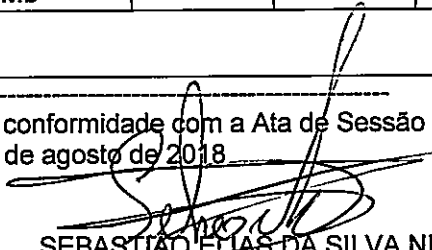


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb						
TOTAL								69.999,96

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Paulo Frontin, 08 de agosto de 2018


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº
15/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 29/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME
CNPJ.....: 16.099.786/0001-86
Valor.....: 69.999,96
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
1721	03.002.10.301.1002.2052	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício	

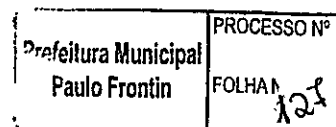
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER
LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE E SEUS SETORES.

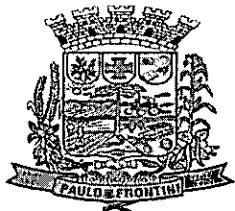
Paulo Frontin, nove dias de agosto de 2018

EDIANE MARIA SVIDNICK
Presidente da Fund. Municipal de Saúde

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador: CDB666B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/08/2018. Edição 1567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 29/2018 FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018 FMS

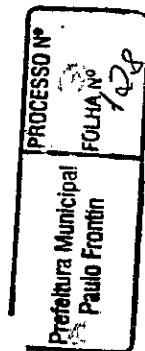
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representado por sua presidente Ediane Maria Svidncki RG 9.661.331-8 e CPF nº 055.833.599-35 doravante denominado CONTRATANTE, e RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DOS FERROVIARIOS, 1809 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA, cidade de Porto União/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.099.786/0001-86, neste ato representada por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, RG nº 5560834 e CPF nº 073.849.549-24 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

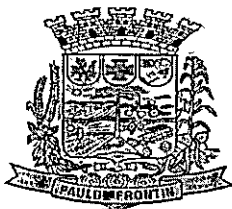
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26131	LINK DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - 30 Mb		MES	12,00	819,81	9.837,72
LOTE: 001 - Lote 001	2	26132	LINK DE INTERNET PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb		MES	12,00	626,69	7.520,28
LOTE: 001 - Lote 001	3	26133	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE PAULO FRONTIN - 20 Mb		MES	12,00	626,69	7.520,28
LOTE: 001 - Lote 001	4	26134	LINK DE INTERNET PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE PAULO FRONTIN - 20 Mb		MES	12,00	626,69	7.520,28
LOTE: 001 - Lote 001	5	26135	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE VERA GUARANI DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb		MES	12,00	626,69	7.520,28
LOTE: 001 - Lote 001	6	26136	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb		MES	12,00	626,69	7.520,28



RZF
6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE: 001 - Lote 001	7	26137	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DA LINHA SALETE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb	MES	12,00	626,69	7.520,28
LOTE: 001 - Lote 001	8	26138	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb	MES	12,00	626,69	7.520,28
LOTE: 001 - Lote 001	9	26139	LINK DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DE CANDIDO DE ABREU DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - 20 Mb	MES	12,00	626,69	7.520,28
TOTAL							69.999,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 69.999,96 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1721	03.002.10.301.1002.205 2	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

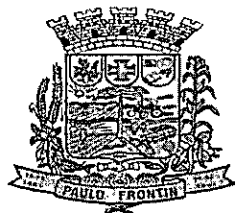
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

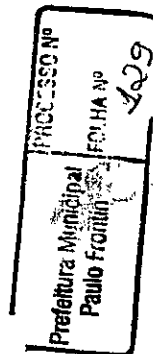
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, nove dias de agosto de 2018.

Ediane Svidnicki

EDIANE MARIA SVIDNICKI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PAULO FRONTIN

PROMITENTE COMPRADOR

Rafael Zamboni Preisleben Me
RAFAEL ZAMBONI PREISLEBEN ME

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



Porto União, 30 de Julho de 2019.

Referente: Solicitação Exmo. Senhor: Venho por meio desta solicitar à Vossa Excelência, que seja examinada a possibilidade de haver o aditamento de prazo do contrato em vigor por mais doze meses, sem a correção de valores, para a prestação de serviços de consultoria contidos no Pregão Presencial n.º 15/2018, contrato 29/2018.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição.
Atenciosamente,


Rafael Zamboni Freisleben Diretor

À
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Antonio Gilberto Gruba - Prefeito Municipal Paulo Frontin - Pr.

Avenida dos Ferroviários, 1809 - Santa Rosa - CEP 89400-000 Porto União/SC 42 9102-0807 e-mail: financeiro@fntelecom.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
CNPJ: 16.099.786/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:00 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **FC92.4D67.F4C9.7CB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 16.099.786/0001-86**Razão Social:** RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN 07384954924**Endereço:** RUA HELMUT MULLER 436 CASA / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC /
89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2019 a 29/08/2019**Certificação Número:** 2019073102082702563634

Informação obtida em 16/08/2019 16:22:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3606/2019

Nome / Razão Social

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME CNPJ: 16099786000186

Endereço

LOGRADOURO: DOS FERROVIARIOS

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 1809

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

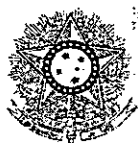
A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 16 de Agosto de 2019

Código de Controle

CWQ6UAVUMM0PSUC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.099.786/0001-86

Certidão nº: 180375451/2019

Expedição: 16/08/2019, às 16:22:40

Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.099.786/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

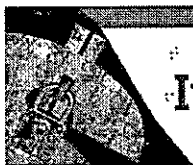
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN**
CNPJ/CPF: **16.099.786/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140086870092
Data de emissão:	16/08/2019 16:20:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/08/2019 às 16:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 16.099.786/0001-86.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D57.049F.7851.7903



16/08/2019

9262689

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6734027

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 15/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, portador do CNPJ: 16.099.786/0001-86. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 16 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº: 9262689

139



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 30/2019 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 40/2018

Nº Processo: 90/2018

Objeto Solicitado: ADITIVO: Aquisição de link de internet para a Secretaria de Saúde;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	303	0206	2050	3.3.90.39	R\$ 30.270,00	R\$ 30.270,00
51	303	0206	2054	3.3.90.39	R\$ 29.999,54	R\$ 29.999,54
10	496	0206	2049	3.3.90.39	R\$ 19.224,92	R\$ 11.942,59
TOTAL						R\$ 72.212,13

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/08/2019 - 15:45
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2018
Data final	07/2019
Valor nominal	R\$ 69.999,96 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03160250
Valor percentual correspondente	3,160250 %
Valor corrigido na data final	R\$ 72.212,13 (REAL)

139

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Unidade Demandante:	
CONTRATO Nº: 29/2018	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: RAFAEL ZAMBONI FREISLIBEM ME	
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para fornecer Link de Internet para a Fundação Municipal de Saúde e demais setores	
VALOR DO CONTRATO: 69.999,96	
Comunica Avaliação de Fiscal do Contrato	

Eu, Stefano Celso Ratcheski (X) sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: Stefano Celso Ratcheski	MATRÍCULA: 138
ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	DATA: 07/08/2019



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO: nº 166/2019

PROCESSO: nº 90/2018

PREGÃO PRESENCIAL: nº 15/2018

INTERESSADO(S): RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME

Ediane Maria Svidnicki

Stefano Celso Retcheski

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento Jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica de renovação. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,

Antonio Gilberto Gruba

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 29/2018, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet.

1.2 O ajuste foi celebrado em 09/08/2018, com valor inicial de R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e duração de 365 dias, contados de sua assinatura. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais de 12 meses, sem reflexos financeiros.

1.3 No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 140 páginas numeradas, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato 29/2018 FMS, fl. 128.
- b. Cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 127;
- c. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fl. 130;
- d. Manifestação favorável do fiscal do contrato, fl. 140.
- e. Autorização do Ordenador de Despesa, fl. 138.

É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 141



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

a. O Contrato foi assinado em 09/08/2018, prevendo sua vigência de 09/08/2018 até o dia 09/07/2019, conforme fl. 129;

3. ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

3.1. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, existe a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia a Administração Pública não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim o tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida.

3.2. Vale ressaltar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante. No entanto, a fim de orientar a Administração, definem-se como serviços continuados “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

3.3. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

3.4. A Lei de Licitações também exige que a dilação do prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

3.5. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avalia-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

3.6. Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

3.7. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, incluindo no que tange à eficiência e à economicidade.

3.8. Prosseguindo à análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A, requisitos para a prorrogação¹.

¹ rt. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142
---------------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.9. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto¹, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; 8) aprovação formal pela autoridade competente; e 9) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

3.10. Pode-se considerar que a demonstração do Interesse da Administração na continuidade dos serviços e a provação formal pela autoridade competente não foram supridas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os serviços tenham sido prestados regularmente; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 3º No caso do inciso III do § 2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos. (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

PROCESSO Nº	143
Previdência Municipal de Paulo Frontin	
FOLHA Nº	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10.1. **Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação:** A Cláusula sexta do Contrato, permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 128 dos autos.

3.10.2. **Interesse expresso da contratada na prorrogação:** Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja visto o teor do documento em fl. 130.

3.10.3. **Prestação regular dos serviços até o momento:** Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade, fl. 140.

3.10.4. **Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração:** A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual:

3.10.5. **Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada:** Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovam que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea “d” e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo das partes:(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.(...)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 144
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 6ª *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

4.2. Trata-se de acréscimo do valor exclusivamente destinado a suportar despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração do valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. *Houve demonstração em fl. 138 da existência de dotação suficiente para fazer jus a despesa;*

4.4. Ainda quanto o aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem o prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 29/2018, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

5. ANÁLISE JURÍDICA DA REPACTUAÇÃO

5.1. A repactuação se caracteriza como uma espécie de reajuste nas contratações de serviços continuados e tem por objetivo a recomposição dos preços contratuais, em função da variação dos custos (para mais ou para menos).

5.2. O instituto da repactuação tem previsão no art. 5 do Decreto nº 2.271/97, a seguir produzido

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Efetuada a repactuação, o órgão ou entidade divulgará, imediatamente, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, os novos valores e a variação ocorrida.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Extrai-se do dispositivo transcrito que são requisitos para a sua concessão: a) a previsão no Edital (ou no respectivo contrato); b) o interregno mínimo de um ano; c) a demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos.

5.4. No caso em apreço, constata-se a previsão na cláusula sexta do Contrato, fl. 128.

5.5. No que diz respeito à anualidade da repactuação, sua contagem tem como referência a data da última repactuação contratual. Quanto ao ponto, percebe-se à fl. 129, que o interregno de um ano passou a ser contado em 09/08/2018 e que ainda não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, contudo, uma vez que o vencimento do prazo do contrato, possibilitará a repactuação do valor, incidindo o INPC IBGE.

5.6. O quantum a ser acrescido e o índice utilizado para correção, previsto contratualmente, no caso incide o INPC-IBGE, cujo o índice girou em torno de 3,16%, ocasionando um acréscimo de R\$ 2212,17, valor este correspondente ao reajuste no período;

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Desse modo foi juntada em fl. 138.

7. MINUTA TERMO ADITIVO

7.1. A minuta deve ser encaminhada, com vistas o atendimento do art. 38, Lei 8.666/93, com o objetivo de obter a aprovação por esta assessoria jurídica. Portanto encaminhe para esta assessoria a minuta que atende as disposições;

8. CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 146

8.1. Diante do exposto, conclui-se que desde que observado os itens anteriores, a celebração do 1º Termo Aditivo, deste opinitivo, a saber:

- Declare que o serviço de prestação continuada;
- Descreva os fatos que levaram a necessidade de prorrogação do contrato;
- Autorização formal da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, merecendo a complementação da instrução processual;

e. Instruir o pedido com notas de empenho;

f. A minuta do termo aditivo não foi juntada para a análise, com o objetivo de dar celeridade ao presente pedido, utilize modelo já disponibilizado, e encaminhe para a aprovação desta assessoria jurídica.

9. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, da renovação contratual, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

Este é o Parecer.

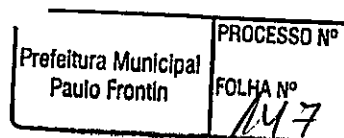
Paulo Frontin, 08 de agosto de 2019.

À consideração superior.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

EXTRATO CONTRATUAL

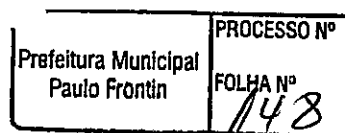
Aditivo Contrato N° 1/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018 FMS
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME
CNPJ.....: 16.099.786/0001-86
Valor.....: 72.212,13
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER
LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE E SEUS SETORES.

Paulo Frontin, nove dias de agosto de 2019

EDIANE MARIA SVIDNICK
Presidente da Fund. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: C22C04B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/09/2019. Edição 1845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 1/2019

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELO RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS CONTÍNUOS O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Exmo. Sra. Presidente Ediane Maria Svidncki RG 9.661.331-8 e CPF n.º 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida dos Ferrovários, 1809, cidade de Porto União, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.099.789/0001-86, neste ato representado por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, RG n.º 5.560.834 e CPF N.º 073.849.549-24, a seguir denominada CONTRADA.

Os CONTRATANTE(S), têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 15/2018, instruída no Processo Pregão Presencial 15/2018, sujeitando as partes as normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO do termo de contrato firmado entre as partes em 09/08/2018, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

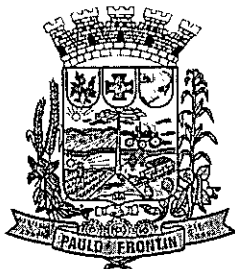
2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor do contrato, após repactuação é de R\$ 72.212,13 (setenta e dois mil duzentos e doze reais e treze centavos).

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do Contrato vigente, com acréscimo de 3,16%, correspondente ao INPC/IBGE dos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 148



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo e supressão vigoram a partir de 09/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 72.212,13 (setenta e dois mil duzentos e doze reais e treze centavos), sendo correspondente a renovação contratual e a repactuação relativa ao período de 09/08/2019 à 08/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA– DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 72.212,13 (setenta e dois mil duzentos e doze reais e treze centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39, vinculado à atividade 2050, 2054, 2049 da Unidade 0006, do Órgão 0002, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, e, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda cláusulas terceira e sexta do contrato.

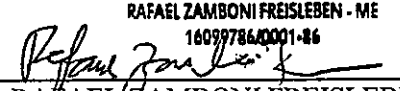
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, em 09 de Agosto de 2019.


Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

FN TELECOM
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
160978640001-86

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

NOME: _____

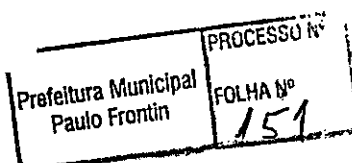
CPF: _____

RG n.º: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG n.º: _____



RZP



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 1/2019

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELO RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS CONTÍNUOS O OBJETO DOPRESENTE ADITIVO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Exmo. Sra. Presidente Ediane Maria Svidncki RG 9.661.331-8 e CPF n.º 055.833.599-35, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida dos Ferroviários, 1809, cidade de Porto União, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.16.099.789/0001-86, neste ato representado por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, RG n.º 5.560.834 e CPF N.º. 073.849.549-24, a seguir denominada CONTRADA.

Os CONTRATANTE(S), têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º. 15/2018, instruída no Processo Pregão Presencial 15/2018, sujeitando as partes as normas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO do termo de contrato firmado entre as partes em 09/08/2018, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Sexta.

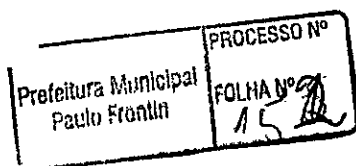
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor do contrato, após repactuação é de R\$ 72.212,13 (setenta e dois mil duzentos e doze reais e treze centavos).

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do Contrato vigente, com acréscimo de 3,16%, correspondente ao INPC/IBGE dos últimos doze meses.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo e supressão vigoram a partir de 09/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 72.212,13 (setenta e dois mil duzentos e doze reais e treze centavos), sendo correspondente a renovação contratual e a repactuação relativa ao período de 09/08/2019 à 08/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA– DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 72.212,13 (setenta e dois mil duzentos e doze reais e treze centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39, vinculado à atividade 2050, 2054, 2049 da Unidade 0006, do Órgão 0002, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, e, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda cláusulas terceira e sexta do contrato.

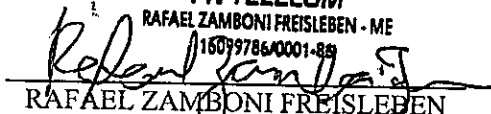
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

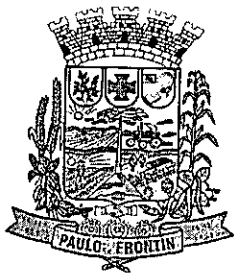
Paulo Frontin, em 09 de Agosto de 2019.


Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

FN TELECOM
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
15079786/0001-88

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

NOME: _____

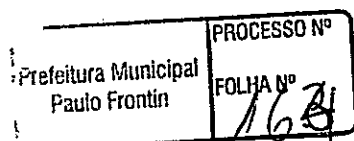
CPF: _____

RG n.º: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG n.º: _____



RZF
[Signature]



SOLICITAÇÃO

Referente: Contrato nº 93/2018 / Pregão Nº 15/2018

Ao Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Prezado Sr,

Rafael Zamboni Freisleben ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.099.786/0001-86, com sede na AV. Dos Ferroviários, Nº 1809 Santa Rosa, Porto União CEP: 89.400-000, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a prorrogação pelo período de mais de 12 meses do Contrato nº 93/2018 do Processo de Licitatório nº 15/2018.

Sendo esse o interesse dessa municipalidade, requer-se o encaminhamento do Termo de Aditivo para que seja dado seguimento aos procedimentos de renovação contratual dentro do prazo atual de vigência.

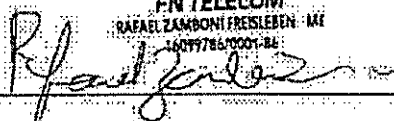
Todavia, não sendo a renovação o interesse de Vossa Senhoria, requer-se seja a contratada formal e previamente notificada, evitando, desta maneira, qualquer dissabor entre as partes próximo a data final do contrato.

Sem mais para o momento, o Rafael Zamboni Freisleben, renova os votos de estima e consideração, bem como se coloca a disposição para quaisquer dúvidas referente ao presente ofício.

Atenciosamente,

Porto União, 21 de Julho de 2020.

FN TELECOM
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
16.099.786/0001-86



RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME

CNPJ: 16.099.786/0001-86

Rafael Zamboni Freisleben

155



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15/18 FMS

PARECER CONTÁBIL 33/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 33/2020

Nº Processo: 33/2020

Objeto Solicitado: ADITIVO: Fn Telecom;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
11	303	0206	2049	3.3.90.39	R\$ 45.000,00	R\$ 69.999,96
TOTAL						R\$ 69.999,96

Paulo Frontin, 14 de agosto de 2020.

Douglas Ingec
CRC/PR 069.49:
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

156



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800752923		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) WALTER BAUERMEISTER FREISLEBEN		(mãe) SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1991	IDENTIDADE número 5560834	UF SC	CPF (número) 073.849.549-24
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS			NÚMERO 1809
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 89400000	ESTADO DE RESIDÊNCIA (para filial) SC
MUNICÍPIO PORTO UNIAO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS			NÚMERO 1809
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 89400000	ESTADO DE RESIDÊNCIA (para filial) SC
MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) rafael-zf@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividades Secundárias XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18099786000186	TEMPERANÇA DE EDO DO FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/geral) Rafael Zamboni Freisleben			
DATA DA ASSINATURA 01/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael Zamboni Freisleben		
DEFERÊNCIA PÚBLICO/SEU ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2017 SOB Nº: 20178049450 Protocolo: 17/804945-0 DE 15/05/2017 Empresário: 42.8 0075292 3 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME HENRY GOY PETRZ, NETO SECRETÁRIO GERAL			
Requerimento Eletrônico: 8170000043086			

Margarita Bialesta
Matrícula: 729
Escritório Regional do JUCESC
em Porto União

15 MAI 2017

157

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.099.786/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN		DATA DE ABERTURA 06/07/2012	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOS FERROVIARIOS		NÚMERO 1809	COMPLEMENTO *****
CEP 88.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.DESTAQUE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8843-1231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 13:48:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)

158

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
CNPJ: 16.099.786/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:29 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **D40F.C8EF.F1FC.9AF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN**
CNPJ/CPF: **16.099.786/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140088046551
Data de emissão:	23/07/2020 17:35:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	21/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

160



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.099.786/0001-86

Certidão nº: 28964983/2021

Expedição: 22/09/2021, às 14:20:37

Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.099.786/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

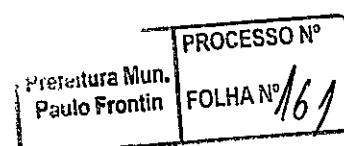
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4191/2020

Nome / Razão Social

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME CNPJ: 16099786000186

Endereço

LOGRADOURO: DOS FERROVIARIOS

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 1809

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 21 de Julho de 2020

Código de Controle

CWWKAU8AKLRZVWC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.099.786/0001-86

Razão Social: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN 07384954924

Endereço: RUA HELMUT MULLER 436 CASA / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC /
89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

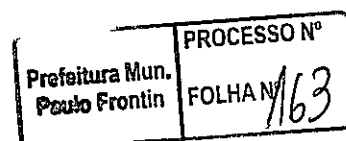
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021

Certificação Número: 2021091002332283880089

Informação obtida em 22/09/2021 14:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





21/07/2020

0216067

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7546533

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 20/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEM, portador do CNPJ: 16.099.786/0001-86. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 21 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: 0216067

164

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

UNIDADE: Unidade	
CONTRATO Nº: 29/2018	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: RAFeul Zamboni Freire ME	
OBJETO DO CONTRATO: Link de Internet	
VALOR DO CONTRATO: 69.999,96	
motivação da solicitação de prorrogação do contrato	

Eu, Stefano Celso Ratcheski ☒ sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: <u>Stefano Celso Ratcheski</u>	MATRÍCULA: <u>138</u>
ASSINATURA: _____	DATA: <u>13/08/2020</u>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO: nº 172/2020

PROCESSO: nº 90/2018

PREGÃO PRESENCIAL: nº 15/2018

INTERESSADO(S): RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME

Ediane Maria Svidnicki

Stefano Celso Retcheski

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento Jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica de renovação. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,

Antonio Gilberto Gruba

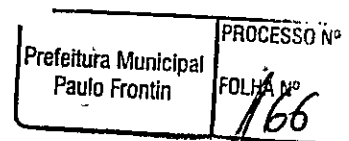
1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 29/2018, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet.

1.2 O ajuste foi celebrado em 09/08/2018, com valor inicial de R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e duração de 365 dias, contados de sua assinatura. Após, foi celebrado o 1º termo aditivo ao Contrato, o prorrogando até 08/08/2020, com valor de R\$ 72.212,13 (setenta e dois mil, duzentos e doze reais e treze centavos). Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais de 12 meses, sem reflexos financeiros.

1.3 No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 165 páginas numeradas, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato 29/2018 FMS, fl. 128.
- b. Cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 127;
- c. Termo aditivo, fls. 149;
- d. Cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 148;
- e. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fl. 155;
- f. Manifestação favorável do fiscal do contrato, fl. 165.
- g. Autorização do Ordenador de Despesa, fl. 156.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

a. O Termo Aditivo foi assinado em 09/08/2019, prevendo sua vigência de 09/08/20 até o dia 08/08/2020, conforme fl. 149;

3. ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

3.1. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, existe a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia a Administração Pública não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim o tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida.

3.2. Vale ressaltar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante. No entanto, a fim de orientar a Administração, definem-se como serviços continuados “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

3.3. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

3.4. A Lei de Licitações também exige que a dilação do prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

3.5. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

3.6. Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

3.7. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, incluindo no que tange à eficiência e à economicidade, sendo cumprida tal determinação em fls. 165.

3.8. Prosseguindo à análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A, requisitos para prorrogação¹.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 167
---------------------------------------	--------------------------------

¹ rt. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.9. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto¹, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; 8) aprovação formal pela autoridade competente; e 9) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os serviços tenham sido prestados regularmente; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 3º No caso do inciso III do §2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

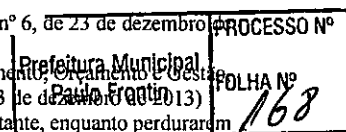
§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão admitindo-se a negociação para redução de preços; ou (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos. (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10. Pode-se considerar que a demonstração do Interesse da Administração na continuidade dos serviços e a provação formal pela autoridade competente não foram supridas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

3.10.1. **Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação:** A Cláusula sexta do Contrato, permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 128 dos autos.

3.10.2. **Interesse expresso da contratada na prorrogação:** Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja visto o teor do documento em fl. 155.

3.10.3. **Prestação regular dos serviços até o momento:** Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade, fl. 165.

3.10.4. **Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração:** A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, merecendo a complementação da instrução processual:

3.10.5. **Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada:** Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

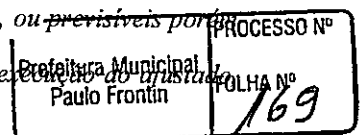
4. DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea “d” e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

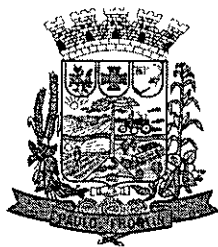
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo das partes:(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis por suas consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. Trata-se de acréscimo do valor exclusivamente destinado a suportar despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração do valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Houve demonstração em fl. 156 da existência de dotação suficiente para fazer jus a despesa;

4.4. Ainda quanto o aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem o prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 29/2018, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

5. ANÁLISE JURÍDICA DA REPACTUAÇÃO

5.1. A repactuação se caracteriza como uma espécie de reajuste nas contratações de serviços continuados e tem por objetivo a recomposição dos preços contratuais, em função da variação dos custos (para mais ou para menos).

5.2. O instituto da repactuação tem previsão no art. 5 do Decreto nº 2.271/97, a seguir produzido

Art.. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Efetuada a repactuação, o órgão ou entidade divulgará, imediatamente, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, os novos valores e a variação ocorrida.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
---------------------------------------	--------------------------------

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 4. Ed. Ver., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Extrai-se do dispositivo transcrito que são requisitos para a sua concessão: a) a previsão no Edital (ou no respectivo contrato); b) o interregno mínimo de um ano; c) a demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos.

5.4. No caso em apreço, constata-se a previsão na cláusula sexta do Contrato, fl. 128.

5.5. No que diz respeito à anualidade da repactuação, sua contagem tem como referência a data da última repactuação contratual. Quanto ao ponto, percebe-se à fl. 150, que o interregno de um ano passou a ser contado em 09/08/2019 e que ainda não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, contudo, uma vez que o vencimento do prazo do contrato, possibilitará a repactuação do valor, incidindo o INPC IBGE.

5.6. O quantum a ser acrescido e o índice utilizado para correção, previsto contratualmente, no caso incide o INPC-IBGE, cujo o índice girou em torno de 2,694250%, ocasionando um acréscimo de R\$ 1.945,58, valor este correspondente ao reajuste no período.

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Desse modo foi juntada em fl. 156.

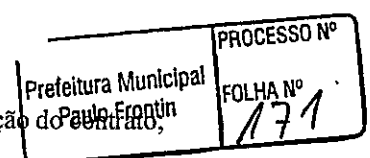
7. MINUTA TERMO ADITIVO

7.1. A minuta deve ser encaminhada, com vistas o atendimento do art. 38, Lei 8.666/93, com o objetivo de obter a aprovada por esta assessoria jurídica. Portanto encaminhe para esta assessoria a minuta que atende as disposições;

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se que desde que observado os itens anteriores, a celebração do 1º Termo Aditivo, deste opinativo, a saber:

- a. Declare que o serviço de prestação continuada;
- b. Descreva os fatos que levaram a necessidade de prorrogação do contrato;
- c. Autorização formal da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d. Demonstração de interesse da Administração na continuidade dos serviços.
e. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, merecendo a complementação da instrução processual;

f. Instruir o pedido com notas de empenho;

9. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, da renovação contratual, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

Este é o Parecer.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2020.

À consideração superior.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2020 DO CONTRATO Nº 29/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

EXTRATO CONTRATUAL

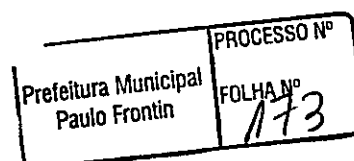
Aditivo Contrato Nº 2/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME
CNPJ.....:16.099.786/0001-86
Valor.....: 74.157,71
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES.

Paulo Frontin, oito dias de agosto de 2020

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fund. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:60665FAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/08/2020. Edição 2080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, QUE
TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE
INTERNET PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, com sede em rua Rui Barbosa, 209, Centro, desta cidade, através de sua Diretora-Presidente **PAULA MARUCHIN BARSKI**.

CONTRATADO: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.099.789/0001-86, sediada na Av. dos Ferroviários, 1809, cidade de Porto União/SC, neste ato representada por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, portador do RG n.º 5.560.834, inscrito no CPF n.º 073.849.549-24.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 29/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de contrato firmado entre as partes em 09/08/2019, nos termos previstos em sua cláusula oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do Contrato vigente, com acréscimo de 2,69 %, correspondente ao INPC/IBGE dos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 174 1/2
---------------------------------------	------------------------------------

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
16099789000186

eterson Sirena
OAB/PR 61.939
advogado Público Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/08/20201.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), ocorrerá conforme os recursos orçamentários seguintes: Cód. Reduzido: 11; Fonte: 303; Uni Orç: 0206; Proj/Ativ: 2049; Despesa: 3.3.90.30.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

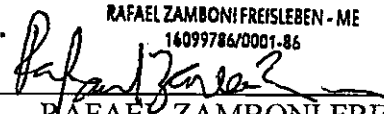
Paulo Frontin, 08 de agosto de 2020.



PAULA MARUCHIN BARSKI

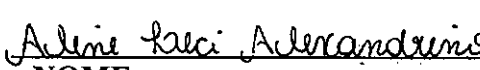
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de
Saúde

FN TELECOM
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
14099786/0001-86



RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
Sócio Administrador da Empresa

TESTEMUNHAS:

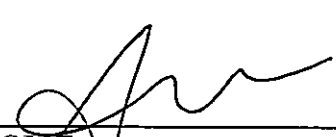


Aline Kaci Alexandrino

NOME:

CPF: 080.416.129-28

RG n.º: 6.721.610



NOME:

CPF:

RG n.º:

5.865 012-9

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 175
---------------------------------------	--------------------------------

2/2



Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



Referente: Contrato nº 93/2018 / Pregão Nº 15/2018

A Sra. IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA - Secretária da Saúde

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Prezado Sr.

Rafael Zamboni Freisleben Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 16.099.786/0001-86, com sede na Av. dos Ferroviários, nº 1809 Santa Rosa, Porto União – Cep:89.400-000, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a prorrogação pelo período de mais 12 meses do Contrato nº 93/2018 do Processo Licitatório nº 15/2018.

Sendo esse o interesse dessa municipalidade, requer-se o encaminhamento do Termos Aditivo para que seja dado seguinte aos procedimentos de renovação contratual dentro do prazo atual de vigência.

Todavia, não sendo a renovação o interesse de Vossa Senhoria, requer-se seja a contratada formal e previamente notificada, evitando desta maneira, qualquer dissabor entre as partes próximas à data final do contrato.

Sem mais para o momento, o Rafael Zamboni Freisleben, renova os votos de estima e consideração, bem como se coloca à disposição para quaisquer dúvidas referente ao presente ofício.

Atenciosamente,

Porto União, 15 de Setembro de 2021

FN TELECOM
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME
16099786/0001-86

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI

CNPJ: 16.099.786/0001-86

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 176
----------------------------------	-----------------------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 171/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. nº 005/98 ART. 134 À 135 e LC nº 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. nº 012/00, ARTs. 207 À 212 E 217, E LEI COMPL. nº 128/2008 GOV. FEDERAL.

Nome Fantasia:

Nome / Razão Social: 147504 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME

CNPJ: 16.099.786/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2935

Logradouro: DOS FERROVIARIOS

Número: 1809

Complemento:

CEP: 89400-000

Bairro: Santa Rosa

Cidade: Porto União

UF: SC

Atividades:

Início Atividade: 06/07/2012.

1030 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Contador:

Porto União(SC), 2 de Junho de 2017.

PROCESSO ADM. 1211/2017

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfazer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

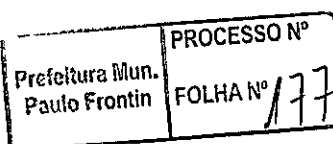
2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.


Fernanda Camargo Torma
Fiscal de Tributos


Viviane Glaza Lopes
Auxiliar Administrativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.099.786/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2012
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOS FERROVIARIOS	NÚMERO 1809	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.DESTAQUE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8843-1231
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2021 às 10:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 178
----------------------------------	------------------------------------

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
16.099.786/0001-86

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 5560834 SESP/SC, inscrito no CPF nº 073.849.549-24, residente e domiciliado sito a Avenida dos Ferroviários 1809, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto Uniao – SC, Cep 89.400-000, na qualidade de empresário da empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, com sede na Avenida dos Ferroviários 1809, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto Uniao – SC, Cep 89.400-000, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 42800752923 em 06/07/2012, devidamente inscrita no CNPJ 16.099.786/0001-86, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –

EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN – EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 120.000,00, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI
16.099.786/0001-86

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 5560834 SESP/SC, inscrito no CPF nº 073.849.549-24, residente e domiciliado sito a Avenida dos Ferroviários 1809, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto Uniao – SC, Cep 89.400-000, na qualidade de empresário da empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, com sede na Avenida dos Ferroviários 1809, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto Uniao – SC, Cep 89.400-000, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 42800752923 em 06/07/2012, devidamente inscrita no CNPJ 16.099.786/0001-86, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –

EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/08/2020

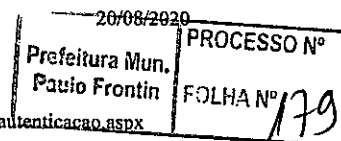
Arquivamento 20203387910 Protocolo 203387910 de 18/08/2020 NIRE 42600666781

Nome da empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193254645934982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQdKfessfmhjc0xQAw&chave2=Ug8cwmsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07384954924-RFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
16.099.786/0001-86

A presente girará sob a denominação de RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI com sede na Avenida dos Ferroviários 1809, bairro Santa Rosa, Cidade de Porto União – SC, Cep 89.400-00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A empresa tem como seu Objeto Social a atividade SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESENPEDIMENTO

2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 180
----------------------------------	-----------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/08/2020

Arquivamento 20203387910 Protocolo 203387910 de 18/08/2020 NIRE 42600666781

Nome da empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193254645934982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/08/2020

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
16.099.786/0001-86

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Porto União - SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Porto União – SC, 18 de Agosto de 2020.

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN

3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 181
----------------------------------	-----------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/08/2020

Arquivamento 20203387910 Protocolo 203387910 de 18/08/2020 NIRE 42600666781

Nome da empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193254645934982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/08/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203387910

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI
PROTOCOLO	203387910 - 18/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

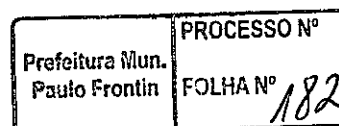
NIRE 42600666781
CNPJ 16.099.786/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020
SOB N: 42600666781

EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20203387910

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07384954924 - RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN



20/08/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/08/2020

Arquivamento 20203387910 Protocolo 203387910 de 18/08/2020 NIRE 42600666781

Nome da empresa RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193254645934982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1057468

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEM EIRELI

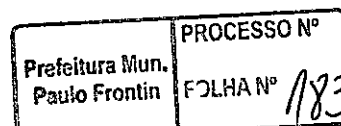
Raiz do CNPJ: 16.099.786

Certidão emitida às 10:25 de 15/09/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

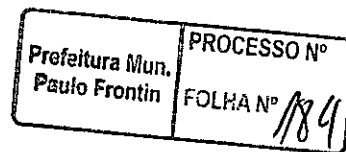
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI**
CNPJ/CPF: **16.099.786/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140129513013**
Data de emissão: **15/09/2021 10:18:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **14/11/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/09/2021 10:18:22



15/09/2021

0011481514

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8782252

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 14/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RAFALE FREISLEBEM ZAMBONI EIRELI, portador do CNPJ: 16.099.786/0001-86. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 15 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011481514



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI
CNPJ: 16.099.786/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:02 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **B48C.07AB.7772.5557**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 186
----------------------------------	-----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.099.786/0001-86**Razão Social:** RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN 07384954924**Endereço:** RUA HELMUT MULLER 436 CASA / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC /
89400-000

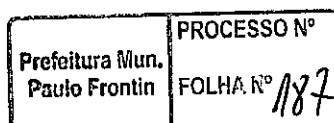
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021**Certificação Número:** 2021091002332283880089

Informação obtida em 15/09/2021 10:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4860/2021

Nome / Razão Social

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN - ME CNPJ: 16099786000186

Endereço

LOGRADOURO: DOS FERROVIARIOS

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 1809

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 15 de Setembro de 2021

Código de Controle

CWQXBNW3JMPW2WQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.099.786/0001-86
Certidão nº: 28348459/2021
Expedição: 15/09/2021, às 10:22:35
Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.099.786/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

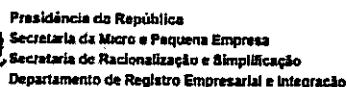
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 189
----------------------------------	-----------------------------



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800752923		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
WALTER BAUERMEISTER FREISLEBEN		SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1991	IDENTIDADE número 5560834	Órgão emissor SESP/SC	UF SC
CPF (número) 073.849.548-24			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS			NÚMERO 1809
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 89400000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não de Junta Comercial) UF SC
MUNICÍPIO PORTO UNIAO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS			NÚMERO 1809
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 89400000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não de Junta Comercial) UF SC
MUNICÍPIO PORTO UNIAO			
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) rafael-zf@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividades Secundárias XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16099786000168	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL NIRE anterior UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Rafael Zamboni Freisleben ME			
DATA DA ASSINATURA 01/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael Zamboni Freisleben ME		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICO		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2017 SOB Nº: 20178049450 Protocolo: 17/804945-0, DE 15/05/2017 Empresário: 42 8 0075292 3 RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL			

15 MAY 2011

**Prefeitura Mun.
Paulo Frontin**

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 11

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:	003 29	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses
CONTRATADO:	FN Telecom		
OBJETO DO CONTRATO:	Internet		
VALOR DO CONTRATO:	69,999,96		

Eu, Arcelio Carlotto (X) sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL:	Arcelio Carlotto	MATRÍCULA:	138
ASSINATURA:	<i>Arcelio Carlotto</i>	DATA:	16/09/21

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 191
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ -- 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INTERNET PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, com sede em rua Rui Barbosa, 209, Centro, desta cidade, através de sua Diretora-Presidente **IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA**.

CONTRATADO: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.099.789/0001-86, sediada na Av. dos Ferroviários, 1809, cidade de Porto União/SC, neste ato representada por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, portador do RG nº 5.560.834, inscrito no CPF nº 073.849.549-24.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 29/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de contrato firmado entre as partes em 09/08/2020, nos termos previstos em sua cláusula oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do Contrato vigente, com acréscimo de 2,69 %, correspondente ao INPC/IBGE dos últimos doze meses.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 192
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/08/20202.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), ocorrerá conforme os recursos orçamentários seguintes: Cód. Reduzido: 11; Fonte: 303; Uni Orç: 0206; Proj/Ativ: 2049; Despesa: 3.3.90.30.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de
Saúde

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
Sócio Administrador da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Objeto Solicitado: Aditivo ao Contrato nº 93/2018

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	03 – Fundação Municipal de Saúde
Unidade	06 – Fundação Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.054 – Manutenção da Assistência Básica
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2021.


CARLA PECH
Secretário de Tributação e Finanças


IRCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO: nº 296/2021

PROCESSO: nº 90/2018

PREGÃO PRESENCIAL: nº 15/2018

INTERESSADO(S): RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME

Sra. Ivonilde Gruba de Oliveira

Sr. Jamil Pech

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE
ADITIVO CONTRATUAL.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Fundamento Jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica de renovação. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,

Jamil Pech

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 29/2018, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, PARANÁ** e a empresa **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME**, para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet.

1.2 O ajuste foi celebrado em 09/08/2018, com valor inicial de R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e duração de 365 dias, contados de sua assinatura. Após, foi celebrado o 1º

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. E ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

termo aditivo ao Contrato, o prorrogando até 08/08/2020, com valor de R\$ 72.212,13 (setenta e dois mil, duzentos e doze reais e treze centavos). Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais de 12 meses, sem reflexos financeiros. Desse modo, pretende-se agora a prorrogação de seu prazo de vigência, de 09/08/2021 à 08/08/2022, com valor de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais com setenta e um centavos).

1.3 No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 194 páginas numeradas, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato 29/2018 FMS, fl. 128.
- b. Cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 127;
- c. Termo aditivo, fls. 149;
- d. Cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 148;
- e. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fl. 155;
- f. Manifestação favorável do fiscal do contrato, fl. 165.
- g. Autorização do Ordenador de Despesa, fl. 156.
- h. Termo Aditivo, fls. 192 e 193;
- i. Cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 173;
- j. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fl. 176;
- k. Autorização do Ordenador de Despesa, fl. 191;

É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

Vejamos:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a. O Termo Aditivo foi assinado em 09/08/2019, prevendo sua vigência de 09/08/20 até o dia 08/08/2020, conforme fl. 149; foi prorrogado a vigência por mais 12, meses, através do 2º Termo Aditivo.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

3.1. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, existe a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia a Administração Pública não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim o tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida.

3.2. Vale ressaltar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante. No entanto, a fim de orientar a Administração, definem-se como serviços continuados “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

3.3. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

3.4. A Lei de Licitações também exige que a dilação do prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

3.5. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliar-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

3.6. Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

3.7. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, incluindo no que tange à eficiência e à economicidade, sendo cumprida tal determinação em fls. 165.

3.8. Prosseguindo à análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A, requisitos para a prorrogação¹.

¹ rt. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os serviços tenham sido prestados regularmente; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

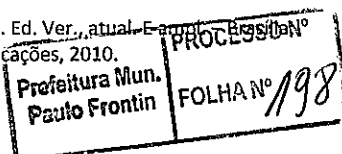
IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.9. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto¹, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; 8) aprovação formal pela autoridade competente; e 9) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

3.10. Pode-se considerar que a demonstração do Interesse da Administração na continuidade dos serviços e a provação formal pela autoridade competente não foram supridas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

3.10.1. Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação: A Cláusula sexta do Contrato, permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 128 dos autos.

3.10.2. Interesse expresso da contratada na prorrogação: Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja visto o teor do documento em fl. 176.

3.10.3. Prestação regular dos serviços até o momento: Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 3º No caso do inciso III do §2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

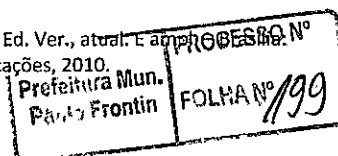
§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II – a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos. (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. Ed. Ver., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade, fl. 191.

3.10.4. Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração: A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, merecendo a complementação da instrução processual:

3.10.5. Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada: Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

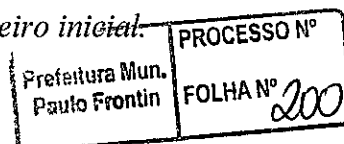
4.1. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea “d” e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo das partes:(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Trata-se de acréscimo do valor exclusivamente destinado a suportar despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração do valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. *Houve demonstração em fl. 156 da existência de dotação suficiente para fazer jus a despesa;*

4.4. Ainda quanto o aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem o prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 29/2018, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Desse modo foi juntada em fl. 156.

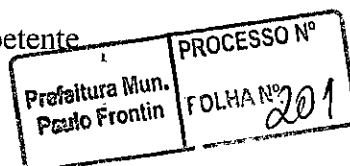
6. MINUTA TERMO ADITIVO

6.1. Por economia e celeridade processual, encaminhada, minuta de termo aditivo, que atende o art. 38, Lei 8.666/93, sendo aprovada por esta assessoria jurídica;

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, conclui-se que desde que observado os itens anteriores, a celebração do 3º Termo Aditivo, deste opinativo, a saber:

- a. Declare que o serviço de prestação continuada;
- b. Descreva os fatos que levaram a necessidade de prorrogação do contrato;
- c. Autorização formal da autoridade competente





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d. Demonstração de interesse da Administração na continuidade dos serviços.

e. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, merecendo a complementação da instrução processual;

f. Instruir o pedido com notas de empenho;

8. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, da renovação contratual, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

Este é o Parecer.

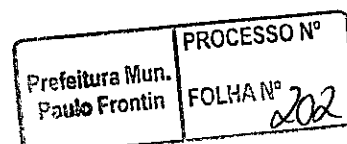
Paulo Frontin, 22 de setembro de 2021.

À consideração superior.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, com sede em rua Rui Barbosa, 209, Centro, desta cidade, através de sua Diretora-Presidente **IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA.**

CONTRATADO: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.099.789/0001-86, sediada na Av. dos Ferroviários, 1809, cidade de Porto União/SC, neste ato representada por **RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME,** portador do RG nº 5.560.834, inscrito no CPF nº 073.849.549-24.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 29/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

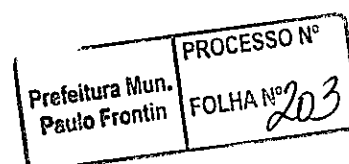
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de contrato firmado entre as partes em 09/08/2018, nos termos previstos em sua cláusula oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO



1/2



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), ocorrerá conforme os recursos orçamentários seguintes: Cód. Reduzido: 11; Fonte: 303; Uni Orç: 0206; Proj/Ativ: 2049; Despesa: 3.3.90.30.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2021.

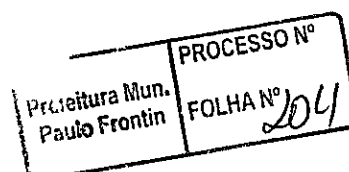
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de
Saúde

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
Sócio Administrador da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



22



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INTERNET PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, com sede em rua Rui Barbosa, 209, Centro, desta cidade, através de sua Diretora-Presidente **IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA.**

CONTRATADO: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.099.789/0001-86, sediada na Av. dos Ferroviários, 1809, cidade de Porto União/SC, neste ato representada por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, portador do RG n.º 5.560.834, inscrito no CPF n.º 073.849.549-24.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 29/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

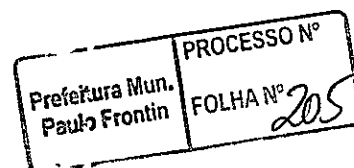
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de contrato firmado entre as partes em 09/08/2018, nos termos previstos em sua cláusula oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), ocorrerá conforme os recursos orçamentários seguintes: Cód. Reduzido: 11; Fonte: 303; Uni Orç: 0206; Proj/Ativ: 2049; Despesa: 3.3.90.30.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2021.

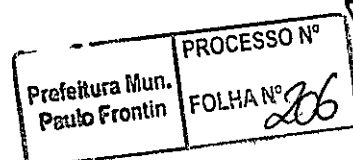
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de
Saúde

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
Sócio Administrador da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INTERNET PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, com sede em rua Rui Barbosa, 209, Centro, desta cidade, através de sua Diretora-Presidente **IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA.**

CONTRATADO: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.099.789/0001-86, sediada na Av. dos Ferroviários, 1809, cidade de Porto União/SC, neste ato representada por RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME, portador do RG n.º 5.560.834, inscrito no CPF n.º 073.849.549-24.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 29/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de contrato firmado entre as partes em 09/08/2018, nos termos previstos em sua cláusula oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 207	FOLHA Nº PROCESSO Nº	Prefeitura Mun. Paulo Frontin
----------------------------------	-----------------------------	-------------------------	----------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ: 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 74.157,71 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), ocorrerá conforme os recursos orçamentários seguintes: Cód. Reduzido: 11; Fonte: 303; Uni Orç: 0206; Proj/Ativ: 2049; Despesa: 3.3.90.30.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

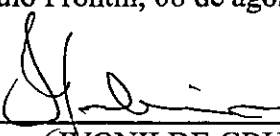
5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 08 de agosto de 2021.


IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RAFAEL ZAMBONI
FREISLEBEN: 07384954924
4924
Assinado de forma digital por
RAFAEL ZAMBONI
FREISLEBEN: 07384954924
Dados: 2021.09.22 15:56:52 -03'00'

RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN
Sócio Administrador da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2018 DO PROCESSO Nº
90/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Contrato Nº 3/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME
CNPJ.....: 16.099.786/0001-86
Valor.....: 74.157,71
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES.

Paulo Frontin, oito dias de agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fund. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 428B02F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/09/2021. Edição 2355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

